

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – CPL/PMBB

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 009/2023



FINALIDADE:

**LIBERAÇÃO DA ADESÃO A
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 023/2022 – SRP/PMBB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

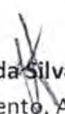
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo administrativo e encaminhamento para o Setor de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, para realização das providências no sentido de verificar a possibilidade de liberação da adesão a ata de registros de preços solicitada, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente.

Buriti Bravo/MA, 02 de fevereiro de 2023.


Hercules da Silva Leite

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos a autuação deste processo administrativo, que deu origem ao presente procedimento de análise de liberação de adesão a ata de registro de preços, nas condições abaixo.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- Processo Administrativo nº: 010/2023 – CPL/PMBB
- Modalidade: Liberação de Adesão a Ata de Registro de Preços
- Procedimento nº: 009/2023
- Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA



DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Análise do requerimento de liberação da adesão da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, cujo objeto versa acerca do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir as necessidades do município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações contidas no ofício enviado pela Administração interessada

DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes

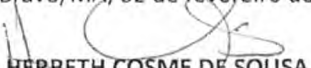
DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Justificativas de interesse público: O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade dos serviços subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços a serem prestados.

DA CONCLUSÃO

- Desta forma, o processo administrativo está autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização para instauração do processo administrativo, com a indicação sucinta de seu objeto, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Buriti Bravo/MA, 02 de fevereiro de 2023.


HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro Oficial / PMBB


DANIEL SILVA LEAL

Equipe de Apoio


ISABELA COELHO LEAL

Equipe de Apoio



OPINIÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- LIBERAÇÃO DE ADESAO Nº 009/2023 – SRP/PMBB -



PEDIDO DE ADESAO PROVISÓRIA AO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA – ATA Nº 023/2022 SRP/PMBB – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA.

1. Breve Relatório

Trata este Processo Administrativo sobre pedido de liberação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2022 – SRP/PMBB, que tem por objeto o do Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir as necessidades do município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações contidas no ofício enviado pela Administração interessada, conforme extrato da Ata, a fim de viabilizar e otimizar as contratações de interesse do Poder Público nos limites e nas formas do termo de adesão, requerida pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA através de Ofício.

2. Fundamentação

2.1. Conceitos e Legislação Aplicável

Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade licitatória. Em verdade, trata-se de um conjunto de procedimentos específicos que se agregam a determinado procedimento licitatório e que somente pode ser aplicado nas modalidades Pregão ou Concorrência. A definição de Sistema de Registros de Preços se encontra definida no art. 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, qual seja: “Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”. O festejado doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico (2009, Pg. 30), conceitua esse sistema como:

[...] um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com a observância de princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

A Ata de Registro de Preços é instrumento jurídico que tem a finalidade específica e distinta dos demais instrumentos que compõem o procedimento licitatório, pois não se trata da Ata da Sessão Pública da licitação e nem mesmo o contrato administrativo. Nesta senda, o Decreto Federal nº 7.892/2013, em seu art. 2º, inciso II, define este instrumento como:

Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Destarte, depreende-se que a Ata de Registro de Preços é documento indispensável nos procedimentos licitatórios cuja finalidade seja registro de preços para eventual e futura contratação do objeto licitado, tendo o escopo de vincular as partes envolvidas: Administração Pública e fornecedores ou prestadores de serviços cujo preços se encontram registrados. É por meio da Ata que se faz valer juridicamente o compromisso para as contratações futuras, nos termos em que as partes pactuam, entre estes estão às obrigações, o preço, as especificações técnicas e quantitativos.

A adesão a Ata de Registro de Preços é um mecanismo que possibilita um órgão que não participou de um determinado procedimento licitatório com Registro de Preços, vir após sua conclusão, utilizar a Ata de Registro de Preços, por conter proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Este entendimento foi vulgarmente apelidado de "carona", uma vez que há um aproveitamento procedimental por parte do órgão não participante. Na definição de Marçal Justen Filho (2009, Pg. 197):

[...] "carona" consiste na contratação fundada num sistema de registros de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro da entidade.

A adesão é disciplinada no âmbito Federal pelo art. 22º, § 1º a §3º, do Decreto nº 7.892/2013, cuja dicção é adiante colacionada:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações



presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

A autorização para Adesão é única e exclusiva para as licitações procedidas pela SRP, pois as mesmas detêm vantagens inigualáveis em relação às licitações convencionais, conforme já pontuado em linhas pretéritas, como o não compromisso de contratação, ausência de necessidade de prévia de informações orçamentárias, a ampliação da competitividade, a estimativa dos quantitativos, entre outros atributos que somados resultam na proposta mais vantajosa para a Administração.

Ao órgão não participante é imposta uma série de limites para ser concretizada a adesão, como a dependência de prévia consulta e aceitação por parte do órgão gerenciador da ARP, dependência da indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador, aceitação por parte do fornecedor/prestador de serviços, desde que condicionada a não prejudicar a pacto firmado pela Ata de Registro, ficando mantidas para as partes as mesmas condições licitadas e registradas anteriormente. Por força dessas razões, aconselha-se que neste procedimento haja ainda a lavratura de Termo de Cooperação Técnica quando na relação envolver órgãos de esferas distintas de governo.

2.2. Regramento para Adesão

Além da manifestação do órgão não participante, na qual resta demonstrado o interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, é necessário que para efetivação deste procedimento esteja presente a autorização expressa do Gerenciador da ARP, onde além de autorizar seu uso, indica a empresa detentora dos preços registrados e os preços máximos a serem praticados.

O ajuste entre o Órgão Requerente e o Órgão Gerenciador da ARP para que se formalize a autorização de uso da Ata e se estabeleça limites e garantias legais para o seu uso razoável, neste caso indicada a utilização de Termo de Cooperação Técnica entre os entes públicos envolvidos.

Imperiosa também a anuência expressa do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, observados os quantitativos registrados na Ata. Ressalta-se que é vedada adesão extrapolando os limites de quantitativos e preços registrados em Ata, que se limitam a 100 (cem por cento) das quantidades registradas (art. 22, § 3º, Dec. 7.892/13), bem como não é possível se eximir de qualquer das obrigações resultantes de exigências editalícias ou contratuais expressas no Edital do Pregão Presencial, Termo de Referência e demais anexos do procedimento licitatório originário desta ARP.

A obediência ao ato convocatório, nos termos do art. 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, bem como todos os Princípios que regem as aquisições públicas, devem ser observados neste procedimento. O órgão requisitante deve ter em seu procedimento interno de aquisição

justificativa para escolha desta forma de contratação, demonstrando no processo a vantajosidade da adesão a esta ARP, bem como deve instruir o processo com pesquisa de mercado de modo a conhecer os valores praticados comumente.

2.3. Da Vigência

A autorização para uso da Ata de Registro de Preços tem vigência enquanto perdurar a vigência da própria ARP, sendo os contratos advindos dela regidos por prazos diferentes do constantes em Ata, em especial quando versarem de serviços contínuos, nos termos do art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

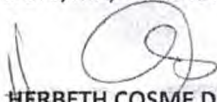


3. Da Conclusão

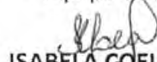
Desde que cumpridas as formalidades legais, em especial a realização do Termo de Cooperação Técnica devidamente publicado, não nos parece haver óbice à autorização e liberação do uso desta Ata de Registro de Preços na condição de "carona" ao Sistema de Registros de Preços gerenciado pela Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, desde que resguardados os limites legais.

Determina-se que seja anexado aos autos deste procedimento cópia do edital do Pregão Eletrônico e cópia a Ata de Registro de Preços em tela, bem como comprovantes de publicação na imprensa oficial do Município.

Buriti Bravo/MA, 02 de fevereiro de 2023.


HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro Oficial / PMBB


DANIEL SILVA LEAL
Equipe de Apoio


ISABELA COELHO LEAL
Equipe de Apoio

MEMORANDO N° 014/2023

Buriti Bravo/MA, 03 de fevereiro de 2023



Ao Exmo.
Sr. Hercules da Silva Leite
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – Centro
Buriti Bravo/MA

Assunto: Encaminhamento de procedimento administrativo para análise e deliberação pelo Órgão Gerenciador da liberação a adesão a ata de registro de preços

Exmo. Sr. Secretário Municipal,

Considerando os elementos que compõem este processo administrativo, que trata da análise de solicitação de adesão a ata de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir as necessidades do município de Buriti Bravo/MA, encaminha-se a Vossa Excelência o Processo Administrativo n° 010/2023 – CPL/PMBB, referente a Liberação de Adesão n° 009/2023, para análise e deliberação que entender pertinente.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

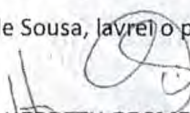
Cordialmente.


HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro Oficial / PMBB



TERMO DE JUNTADA

Ao dia dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, procedi a juntada aos autos do Processo Administrativo nº 010/2023 – CPL/PMBB a documentação referente a: edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 041/2022; ata de registro de preços nº 023/2022; publicações do aviso de licitação; homologação e adjudicação do certame; os quais passam a constituir este procedimento. Com este fim e para constar, eu, Herbeth Cosme de Sousa, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.


HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro Oficial / PMBB

Processo Nº 079/2022
Folhas 120
Visto 12/09/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	079/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO:	041/2022 – SRP
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	14 de setembro de 2022, às 17 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	27 de setembro de 2022, às 09 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	27 de setembro de 2022, às 09 h e 30 min
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ www.bbmnetlicitacoes.com.br ❖ www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul ❖ buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes



SUMÁRIO DO EDITAL

CAPÍTULOS

- I. DO OBJETO
- II. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- III. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- IV. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- V. DA SESSÃO PÚBLICA E CONFERÊNCIAS DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS
- VI. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO
- VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- VIII. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
- IX. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- X. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- XI. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- XII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL
- XIII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- XIV. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XV. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS
- XVI. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES
- XVII. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- XVIII. DA CONTRATAÇÃO
- XIX. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- XX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO
- XXI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO
- XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOGRAFIAS)
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- X. MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – SRP



O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 002/2022 – GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, promoverá, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade e tipo adiante indicados, conforme disposto nos anexos correspondentes, em data, local e na forma abaixo definida:

- ❖ MODALIDADE: Pregão Eletrônico
- ❖ TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
- ❖ ADJUDICAÇÃO: Global
- ❖ MODO DE DISPUTA: Global
- ❖ INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2022, às 09 h e 00 min
- ❖ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de setembro de 2022, às 09 h e 00 min
- ❖ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de setembro de 2022, às 09 h e 30 min
- ❖ PLATAFORMA: BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ❖ ACESSO AO EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br, www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes
- ❖ LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao@buritibravo.ma.gov.br ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, situada nesta cidade na Av. Colinas, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a realização de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação consta no Termo de Referência anexo e componente deste instrumento convocatório, sendo o mesmo aferido a partir de pesquisa de mercado, sob

responsabilidade da Secretaria Municipal interessada, nos termos da legislação e normas procedimentais, e se encontra nos autos do processo administrativo supramencionado. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II – DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.1.1. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores.

2.3. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.4. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal BBMNET Licitações e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao Portal. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

2.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BBMNET Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado junto ao Portal BBMNET Licitações ou a qualquer corretora associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site.

2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal BBMNET Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.8. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para os itens exclusivos caso estejam previstos neste certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.10. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará ao Portal BBMNET Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que estejam com credenciamento regular no Portal BBMNET Licitações e preencham as exigências de habilitação dispostas neste edital.

3.2. As empresas interessadas deverão estar inscritas e credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal BBMNET Licitações, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada, até o horário limite previsto no preâmbulo deste edital, conforme disposto neste instrumento.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprindo os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

3.3.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição.

3.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3.4.2. Firms cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Buriti Bravo/MA.

3.4.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a capacitação técnica e qualificação econômica e financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade (TCU – Acórdão nº 2831/2012 – Plenário).

3.4.4. Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que esteja incluída na lista de empresas

inidôneas do Tribunal de Conas da União (TCU), que para fins de habilitação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante.

3.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.6. Empresas que possuam em seus contratos sociais ou estatutos finalidades ou objetivos incompatíveis com o objeto deste Pregão.

3.4.7. Pessoa física, mesmo que em grupo.

3.4.8. O autor do Termo de Referência ou Projeto Básico deste edital, pessoa física ou jurídica.

3.4.9. Empresas que estejam cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buriti Bravo/MA. A certidão de idoneidade perante o ente público licitante deve ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação. É expedida pela Comissão Permanente de Licitações do Município, devendo ser solicitada com antecedência da data de abertura da licitação, por meio de requerimento eletrônico direcionado ao órgão supramencionado.

3.4.10. Empresas que não atendam a capacitação técnica e operacional mínima exigida para execução do objeto licitado, possuam restrições quanto à personalidade e capacidade jurídica, financeira e regularidade fiscal ou trabalhista.

3.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, FICHA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

4.2. O objeto cotado deverá ser compatível com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto ou serviço de interesse atende às especificações técnicas constantes dos anexos deste edital, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema do Portal BBMNET Licitações, dos seguintes campos:

4.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

4.4.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.4.3. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

4.5. A Proposta de Preços enviada via sistema deve ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando o preço unitário do item, cotando-se cada produto ou serviço discriminado, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso, tanto o unitário quanto o total, sob pena de desclassificação da proposta eletrônica.

4.6. A proposta de preços deve conter a composição de preços unitários para todos os itens que compunham o serviço a ser prestado, inclusive as composições de preços unitários auxiliares que se fizerem necessárias para sua complementação, e não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. A proposta do licitante deverá ser elaborada levando em consideração que os serviços deverão serem executados dentro da melhor técnica e, ainda, prestados em perfeitas condições de funcionamento.

4.6.1. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, a exceção de erros meramente formais.

4.6.2. Nos preços propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Município de Buriti Bravo/MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

4.6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

4.6.4. Será desclassificada a empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou,

quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

4.7. A concorrente deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.

4.8. Deve estar expresso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), uniformes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.9. A licitante interessada deve declarar que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado, sob pena de desclassificação.

4.10. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o § 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.14. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 a proponente deverá informar, no campo apropriado do sistema eletrônico, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação vigente.

4.15. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

4.16.1. Nesta etapa do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.18. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas ou outro definido no ato pelo Pregoeiro.



4.19. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.19.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/19, irá perdurar por mais de um dia.

4.20. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 90 (noventa) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.21. Qualquer elemento que possa identificar ou individualizar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA E CONFERÊNCIAS DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente ao encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 01 (uma) hora além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão a mesma deverá ser remarcada com divulgação por meio do “chat” do sistema eletrônico.

5.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens ("chat"), em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.8. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do certame, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame. Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do edital.

5.8.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do "chat" e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

5.9. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do Portal BBMNET Licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.10. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema eletrônico poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal BBMNET Licitações, de segunda a sexta feira, das 08 h e 00 min às 18 h e 00 min (horário de Brasília/DF) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas devendo desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, possibilitem a identificação ou individualização do licitante por qualquer tipo de elemento inserido na proposta ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.12. A não desclassificação da proposta nesta fase do procedimento não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.14. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

6.2. O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o objeto.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

6.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.

6.7. Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.8. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro. Na hipótese de ocorrência do caso garantir-se-á ao requerente defesa prévia.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.11. Será adotado para este Pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11.1. Nos termos da legislação, neste modo de disputa a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação

automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem acima, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.11.3. Finalizados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12. O critério de julgamento adotado para a classificação das propostas é o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços demandados por este ente público, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, em relação ao valor unitário dos itens em disputa.

6.14. Findada a etapa de lances, caso o sistema detecte o empate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 a ferramenta iniciará automaticamente a aplicação do desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais conforme dispõe o artigo 45 da mesma lei.

6.14.1. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5,0% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.14.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.

6.14.3. Caso a beneficiada não apresente nova proposta de preços na forma do item 6.14.2, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 6.13.1, segundo a ordem de classificação.

6.14.4. Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

6.15. Casos não sejam apresentados lances, verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preço.



6.16. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

7.1.1. A proposta readequada deverá conter o valor negociado com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

7.1.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

7.1.3. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via *chat* da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 02 (duas) horas.

7.1.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

7.1.5. Os prazos que se referem o item 7.1 não serão prorrogados.

7.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca e fabricante do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

7.2.2. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

7.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.2.5. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

7.2.6. Somente será aceito um preço para cada item.

7.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

7.2.9. Indicar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

7.2.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos. O Pregoeiro poderá determinar ou qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Sendo constatada a inexequibilidade da proposta a mesma será desclassificada.

7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) apresentada(s) ou aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo classificado subsequente. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto no edital.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

7.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Buriti Bravo/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

7.12. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

7.13. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.14.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.14, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.14.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO VIII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, devidamente rubricados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital, após o encerramento da etapa competitiva.

8.1.1. Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes:

8.2. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Documentos constitutivos da empresa licitante. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Cópia da documentação pessoal – Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – do titular ou sócios da empresa interessada.

8.3. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, atualizada até 60 (sessenta) dias.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal:

8.3.3.1. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS).

8.3.4. Prova de regularidade fiscal da Fazenda Estadual:

8.3.4.1. Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado).

8.3.4.2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

8.3.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

8.3.5.1. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município).

8.3.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

8.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.4. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade, acompanhada de certidão lavrada pelo foro de sua sede ou corregedoria do respectivo tribunal indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.2.1. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$, onde:
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável a longo prazo
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível a longo prazo

Processo Nº 079/2022
Folhas 139
Visto [assinatura]

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$, onde:
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = \frac{ET}{AT}$, onde:
ET = Exigível total
AT = Ativo total.



8.4.2.2. Os índices de que trata o subitem 8.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.2.3. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

8.4.2.4. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

8.4.2.5. Aos demais tipos societários, o Sr. Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio ou órgão competente diverso, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

8.5. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacidade para executar os serviços ora licitados, devendo ser detalhadas as funções desempenhadas pela proponente.

8.5.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório.

8.5.1.2. O atestado apresentado pelo licitante poderá estar acompanhado de cópia de minuta do contrato que lhe deu origem, bem como notas fiscais referentes aos serviços prestados juntamente ao

atestado entregue. Além destas comprovações, o SR. Pregoeiro poderá, a seu critério ou mediante provocação, realizar diligências para a verificação de sua veracidade, inclusive e visita às pessoas jurídicas que os expediram.

8.5.1.3. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro.

8.5.2. Qualificação Técnico Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

Itens de Maior Relevância			
Item	Especificação	Med.	Quant.
01	Escavação e carga de material de jazida	M³	90.000
02	Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pav.	TxKm	981.000
03	Compactação de aterros a 100% proctor normal	M³	80.000

8.5.2.1. Na análise da comprovação do cumprimento aos itens de maior relevância exigidos deverão ser consideradas as comprovações da execução de serviços com características e complexidade similares as especificadas, ressaltando a observação dos quantitativos previstos.

8.5.3. Qualificação Técnico Profissional: Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil e/ou arquiteto, caso se enquadre, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

Itens de Maior Relevância			
Item	Especificação	Med.	Quant.
01	Escavação e carga de material de jazida	M³	90.000
02	Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pav.	TxKm	981.000
03	Compactação de aterros a 100% proctor normal	M³	80.000

8.5.3.1. Na análise da comprovação do cumprimento aos itens de maior relevância exigidos deverão ser consideradas as comprovações da execução de serviços com características e complexidade similares as especificadas, ressaltando a observação dos quantitativos previstos.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

8.6.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, conforme modelo anexo, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

8.6.3. Declaração de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.

8.6.4. Declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

8.6.5. Declaração realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.

8.6.6. Declaração de localização e funcionamento (acompanhada de no mínimo duas fotografias) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido em anexo a este edital.

8.6.7. Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade em nome da licitante.

8.6.8. Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se referirem ao local da sede do interessado.

9.2. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação. A proponente deve apresentar juntamente para fins de habilitação as certidões ou termos de consulta que comprovem a idoneidade da empresa interessada, devidamente listados nos itens 3.4.4 e 3.4.9 deste ato convocatório.

9.3. Não serão aceitos documentos cujas datas ou códigos de validação estejam rasurados, bem como serão consideradas pelo Pregoeiro somente cópias legíveis.

9.4. Documentos e certidões para fins de habilitação que não contenham prazo de validade somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

9.5. A aceitação dos documentos obtidos via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a licitante será inabilitada do certame.

9.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

9.9.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas neste edital o objeto será a mesma considerada habilitada no certame e declarada vencedora.

CAPÍTULO X – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. É considerado microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e a empresa individual, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.2. Nos itens exclusivos para participação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a assinalação do campo "não" do sistema eletrônico para enquadramento nesta condição impedirá o prosseguimento no certame.

10.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

10.3. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação.

10.3.2. A omissão do microempreendedor individual, da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante no que diz respeito ao disposto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para verificação da habilitação e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Neste procedimento licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma a seguir definida.

10.4.1. Considerar-se-á empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. O disposto no Item 10.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. O microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, apenas caso a alteração influencie na elaboração das propostas de preços.

11.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas e documentos, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. As razões recursais e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

12.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

12.1.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame em favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

12.6. Na ausência de recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 e art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.9. A licitante vencedora que convocada para assinatura do contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços ou contrato administrativo no prazo definido ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPÍTULO XIV – DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

14.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período máximo de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

14.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

14.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

14.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

14.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em

seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

14.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

14.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Buriti Bravo/MA e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

14.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

14.13.1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

14.13.2. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

14.13.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

14.13.4. Gerenciar a ata de registro de preços.

14.13.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

14.13.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

14.13.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



14.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

14.14.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

14.14.2. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

14.14.3. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

14.14.4. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

14.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

14.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CAPÍTULO XV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

15.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados:

- ✓ Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Trânsito;

CAPÍTULO XVI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

16.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

16.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CAPÍTULO XVII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2. A(s) empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

17.3. O reequilíbrio econômico financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

17.4. Independentemente do que trata o subitem 17.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar

a firma detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

17.5. Para fins de que trata este Capítulo, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade ou região; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.



17.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitado contraditório e ampla defesa.

17.7. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

17.8. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ARP; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

17.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CAPÍTULO XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.

18.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

18.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

18.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

18.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

CAPÍTULO XIX – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os bens/serviços licitados deverão ser entregues/prestados de acordo com as necessidades do órgão contratante ou em local por ele designado, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

19.2. A autorização de fornecimento/serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de nota de empenho e simples ordem de fornecimento ou serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por nota de empenho e contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

19.3. A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

19.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

19.5. Por ocasião da entrega ou prestação dos serviços, a contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

19.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município contratante poderá:

19.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.6.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, mantidos o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

19.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.



CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA CPL REVISÃO

20.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Buriti Bravo/MA, devidamente assegurados pela dotação orçamentária informada no eventual contrato firmado com a empresa vencedora deste procedimento licitatório.

20.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido/solicitação, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, cópia da nota de empenho e certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista.

20.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

20.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

20.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito/transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

20.6. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

20.7. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

20.8. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, na forma definida no edital de licitação e minuta do contrato administrativo.

20.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos.

20.10. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, contados da publicação do extrato do contrato público, independente do motivo que possa ser alegado.



CAPÍTULO XXI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

21.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, por critério da Administração Pública:

21.2.1. Advertência.

21.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

21.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

21.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato, nota de empenho oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

22.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

22.3. À Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

22.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser gerada automaticamente via sistema deste Pregão Eletrônico.

22.6. Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial, sendo este procedimento dispensado quando o resultado foi comunicado em sessão pública deste certame licitatório.

22.7. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Buriti Bravo/MA, na forma legal, ou por comunicação direta com os licitantes via sistema eletrônico.

22.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

22.9. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão pública, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

22.10. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da cidade de Buriti Bravo/MA, excluído quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

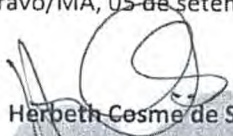
22.12. Integram este edital de licitação:

Processo Nº 079/2022
Folhas 155
Visto 15

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Possuir em seu Quadro Servidor Público;
ANEXO VII – Modelo de Declaração das Condições da Licitação e Execução do Contrato;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento (com Fotografias);
ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO X – Minuta do Contrato.



Buriti Bravo/MA, 05 de setembro de 2022.


Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial / PMBB

Buriti Bravo
no coração da gente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022– SRP**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de lances.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação deste tipo de serviços se justifica pela necessidade frequente de realização de abertura e manutenção de estradas vicinais, bem como pequenas intervenções de engenharia em vias públicas componentes da malha viária do Município de Buriti Bravo/MA disponíveis para utilização pela população em geral. A Contratação visa ainda assegurar a continuidade dos serviços atualmente prestados pelo Município, garantindo o perfeito funcionamento das vias públicas sob responsabilidade da gestão municipal, garantindo a segurança dos munícipes e visitantes.

2.2. Destaca-se que atualmente o Município não possui recursos humanos em número suficiente e necessário para executar as intervenções aqui propostas, bem como a disponibilidade própria de máquinas e equipamentos apropriados, sendo necessária a contratação de terceiro para realização destes trabalhos.

2.3. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência em assegurar a existência de instrumento contratual suficiente e em vigência objetivando aquisição destes serviços, pois é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local. Assim, depreende-se que estes serviços são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela municipalidade.

2.4. A realização de registro de preços para aquisição parcelada destes serviços possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança

e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.5. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório destes produtos para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Bem como, as normas infralegais municipais que versam sobre as contratações públicas, em especial, os Decretos Municipais. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

3.3. Os bens ou serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Especificação dos serviços demandados pela municipalidade nos termos da tabela abaixo colacionada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários a execução dos serviços, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA	R\$ 6.987.667,35

4.2. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, bem como orçamento sintético, planilha de composição do BDI e encargos sociais, segue em anexo a este Termo de Referência.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R\$ 6.987.667,35 (seis milhões novecentos e oitenta e sete mil seiscentos e sete reais e trinta cinco centavos).

5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS



6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Presencial será a Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

6.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados:

- ✓ Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Trânsito;

7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

7.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

7.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

7.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em

seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

7.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Buriti Bravo/MA e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Maranhão e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

7.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.





b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

7.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

7.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por representante legal com poderes para assumir compromissos. Deve conter a indicação do nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual/municipal da licitante, número do Pregão Presencial, preço unitário do item, cotando-se cada serviço discriminado, em moeda corrente nacional, seu prazo de validade e indicar conta bancária.

8.2. A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida neste instrumento, obrigando-se o proponente, nesse caso, a fornecer o serviço ou entregar o produto de acordo com as exigências.

8.3. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

8.4. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Buriti Bravo/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

8.5. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso

constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

8.6. Planilha de composição analítica de B.D.I. – Bonificações e Despesas Indiretas e de Encargos Sociais Aplicados.

8.6.1. A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI.

8.6.2. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

8.7. Composição de Preços Unitários:

a) As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, a exceção de erros meramente formais.

b) A proposta do licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão serem executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregues em perfeitas condições de funcionamento.

c) Nos preços propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, não cabendo ao Município de Buriti Bravo /MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

8.8. Será desclassificada a empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.



8.9. Na hipótese de constatação de erros de produto e/ou soma no orçamento apresentado, o Pregoeiro poderá efetuar as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e preços unitários.

8.10. No caso de constatação de erros, de conformidade com o item acima, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

8.10.1. Quando o valor correto for menor que o apresentado, esta diferença será diminuída na primeira parcela do Cronograma Físico Financeiro.

8.10.2. Quando o valor global correto for maior que o apresentado, esta diferença será adicionada na primeira parcela do Cronograma Físico Financeiro.

8.10.3. Em qualquer dos casos acima mencionados, prevalecerá o preço final corrigido pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento da proposta de preços.

8.11. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo das propostas das empresas interessadas.

8.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.13. Nas hipóteses em que o Pregoeiro identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

8.14. Valor máximo permitido pela Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA para a execução das obras/serviços objeto desta licitação é de R\$ 3.035.018,16 (três milhões trinta e cinco mil dezoito reais e dezesseis centavos), ficando esclarecido que o BDI utilizado para o cálculo dos preços unitários pela Prefeitura é de 24,23% (vinte e quatro vírgula vinte e três por cento) para a execução do objeto licitado, cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

8.15. Não será permitido nenhum acréscimo nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA.

8.16. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

8.17. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias, corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras e serviços ocorrerem no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

8.18. A falta da rubrica na proposta, ausência da correta identificação do responsável legal/procurador assinalado, falta de indicação do CNPJ e/ou endereço completo, deficiências na identificação do(s) item(ns) e/ou serviços cotados, acarretarão desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os atos sob o conhecimento do representante da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

9. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Considerando a natureza similar dos serviços ora demandados, que devem ser muitas vezes executados em conjunto, e com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses produtos, haverá o agrupamento de serviços análogos, sendo utilizado como critério de julgamento o valor global.

9.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como evitar o aumento desnecessário do número de fornecedores contactados pela municipalidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos ou prestação de serviços por diversas empresas, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira, capacitação técnica e declarações, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8666/93.

10.2. Em relação a constituição societária deve ser apresentado registro comercial, contrato social ou instrumento análogo; bem como cópia dos documentos pessoais dos sócios ou titular.

10.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista deve ser entregue prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; comprovação de regularidade com a União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista.

10.4. No que tange a qualificação econômico financeira deve ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; como também Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados os índices financeiros comumente exigidos por esta Administração Municipal.

10.5. Em referência a capacitação técnica a firma empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacidade de fornecer os itens ora licitados.

10.5.1. Os attestados deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores,

gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório.

10.5.2. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Sr. Pregoeiro.

10.6. Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Jurídica da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa, comprovando regularidade com a entidade profissional competente.

10.7. Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Física do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa.

10.8. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666/93, e demais declarações pertinentes.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

11.1. O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de entrega pelo Município de Buriti Bravo/MA em prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de execução dos serviços.

11.2. Na Ordem de Execução dos Serviços deve constar o local de execução, planilha descritiva dos trabalhos a serem realizados, de acordo com os itens e quantitativos presentes nesta contratação, bem como o prazo de sua execução, acompanhado do cronograma de execução do serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

11.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos neste Projeto Básico, sendo os serviços executados pela Contratada, obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes.

11.4. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da firma adjudicatária que utilizará seus próprios materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Projeto Básico.

11.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa.

11.6. Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08 h e 00 min às 13 h e 00 min. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.

11.7. O não cumprimento do disposto neste tópico do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

11.8. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS

12.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência referem-se às áreas de engenharia descritas a seguir, acompanhadas das respectivas especificações.

12.2. Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas vias públicas abrangem os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização de vias públicas em vias públicas utilizadas pela população local e visitantes, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à sua execução.

12.3. Na prestação dos serviços descritos, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

12.4. Os serviços serão prestados nas vias públicas sob responsabilidade da Administração Municipal.

12.5. Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades.

12.6. Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário. A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta.

12.7. O atendimento emergencial é aquele que, a critério da Contratante, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão para prestar imediatamente o atendimento.

12.8. Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário comercial e deverão ser agendados junto com a Secretaria Municipal requisitante, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. As obras e serviços de engenharia serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.
- c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
- e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da Seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa

de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

17.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

18.1.1 Advertência, por escrito;

18.1.2. Multa, conforme previsto neste edital;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Buriti Bravo/MA, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, localizada nesta cidade na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB, em dias úteis as 08 h e 00 min às 13 h e 00 min.

Buriti Bravo/MA, 05 de setembro de 2021.


Hercules da Silva Leite
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2022

Processo Nº 075/2022
Folhas 169
Visto [assinatura]

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,



[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Buriti Bravo/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

Buriti Bravo
no coração da gente

- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2022

Processo N° 079/2022
Folhas 172
Visto

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,



[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

Buriti Bravo
no coração da gente

- ANEXO V -

Processo Nº 079/2022
Folhas 172
Visto

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,



[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Buriti Bravo/MA antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

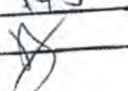
[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2022

Processo N° 079/2022
Folhas 193
Visto 

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,



[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

Buriti Bravo
no coração da gente

- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2022

Processo N° 079/2022
Folhas 134
Visto

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E
EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,



[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VIII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2022

Processo N° 079/2022
Folhas 175
Visto

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, sob as penalidades da lei, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e maquinário pertinentes as suas atividades.



LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

Declaramos ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaramos, ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

OBS: Esta declaração deverá estar acompanhada de pelo menos 02 (duas) fotografias compreendo: fachada, escritório e demais instalações pertinentes ao objeto da licitação, conforme exigência do edital.



- ANEXO IX -

Processo Nº 079/2022
Folhas 176
Visto

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2022 – SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o **MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representada pelo Secretário responsável Sr. Hercules da Silva Leite, brasileiro, inscrito no CPF nº 035.857.183-96, residente e domiciliado em Buriti Bravo/MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **[DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/2022 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2022 – CPL/PMBB, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esboçadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2022 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/2022 – CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados:

✓ Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Trânsito;

Processo Nº 079/2022
Folhas 177
Visto 18

CLÁUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.2. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.3. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.4. Ao assinar a ARP o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital. Estando a Ata devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVAS

8.1. Será incluído nesta ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

8.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

8.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere neste Capítulo será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA NOVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

9.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

9.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

9.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. A(s) empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

10.3. O reequilíbrio econômico financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

10.4. Independentemente do que trata o subitem 18.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a firma detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

10.5. Para fins de que trata este Capítulo, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade ou região; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitado contraditório e ampla defesa.

10.7. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

10.8. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ARP; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
- b) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e avaliar pedidos de adesão a Ata.
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

12.1. Caberá a empresa detentora dos preços e itens registrados assinar a Ata, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, além de:

- a) Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos; responsabilizando-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Órgão Gerenciador e Participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e

entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

b) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante.

d) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação. Refazer os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo em que o fiscal do contrato achar adequado.

e) Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

f) Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.

13.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

13.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

13.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

13.8. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos e/ou serviços executados, objetos da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

15.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório da licitação que deu origem a esta ARP, conforme decisão do Pregoeiro Oficial e a homologação de responsabilidade do Ordenador de Despesas.

15.3. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Buriti Bravo/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Buriti Bravo/MA, [...] de [...] de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Sr. Hercules da Silva Leite

Órgão Gerenciador

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal]

Empresa Detentora

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:

Processo Nº 079/2022

Folhas 183

Visto [assinatura]



Buriti Bravo
no coração da gente

- ANEXO X -

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [...]/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...]/2022

Processo Nº 079/2022
Folhas 184
Visto 184

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA E A EMPRESA [...]
QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO
NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB, CEP: 65.685-000 em Buriti Bravo/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representada pelo Secretário responsável Sr. Hercules da Silva Leite, brasileiro, inscrito no CPF nº 035.857.183-96, residente e domiciliado em Buriti Bravo/MA.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], sediada na [...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado(a) em [...].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [...]/2022 instruído através do Processo Administrativo nº [...]/2022 – CPL/PMBB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para [...], conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

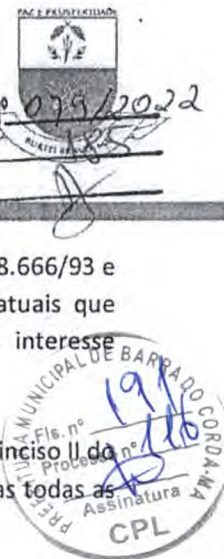
1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº [...]/2022 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [...]/2022 – CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ [...] (valor por extenso), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada: [...]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.



3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Buriti Bravo/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: [.....] e Despesa: [.....].

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Buriti Bravo/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.
- c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente,

após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema cadastral deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**Buriti Bravo**
no coração da gente

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Buriti Bravo/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buriti Bravo/MA, [...] de [...] de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO

Sr. Hercules da Silva Leite
Contratante

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal]
Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:

**Buriti Bravo**
no coração da gente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
A Prefeitura Municipal de Viana/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene e Utensílios de Cozinha para atender as necessidades do município de Viana/MA. A realização do certame está prevista para o dia 22 de Setembro de 2022 às 10h00min (Dez horas) – horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/MA, 05 de Setembro de 2022.
KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
A Prefeitura Municipal de Viana/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço Global, em regime de Empreitada por Preço Global, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de orientação técnica e acompanhamento em Recursos Humanos, com estrutura de Plano de Cargos e Salários, atualização previdenciária, informações de portais, implementações de e-social e processamento de pagamento para atender as necessidades do município de Viana/MA. A realização do certame está prevista para o dia 22 de Setembro de 2022 às 15h00min (Quinze horas) – horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/MA, 05 de Setembro de 2022.
KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 – GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do Instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- 1. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos e materiais para atender necessidades das Unidades de Saúde de Buriti Bravo/MA e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
- 2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- 3. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- 4. **ADJUDICAÇÃO:** Global
- 5. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- 6. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de setembro de 2022, às 17 h e 00 min.
- 7. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de setembro de 2022, às 09h e 00 min
- 8. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21 de setembro de 2022, às 09 h e 30 min.
- 9. **PLATAFORMA:** www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 10. **ACESSO AO EDITAL:** A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA (<https://appsite.ma.gov.br/site-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.pfb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 05 de setembro de 2022.
Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial / PMBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 – GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do Instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- 1. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Permanentes para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
- 2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- 3. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- 4. **ADJUDICAÇÃO:** Global
- 5. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- 6. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de setembro de 2022, às 17 h e 00 min.
- 7. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de setembro de 2022, às 09h e 00 min
- 8. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22 de setembro de 2022, às 09 h e 30 min.
- 9. **PLATAFORMA:** www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 10. **ACESSO AO EDITAL:** A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA (<https://appsite.ma.gov.br/site-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.pfb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 05 de setembro de 2022.
Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial / PMBB

lema promove ações na V Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla



Semana da Pessoa com Deficiência do lema ocorreu entre os dias 22 e 26 de agosto

O Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA) promoveu várias atividades, durante a realização da V Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, ocorrida entre os dias 22 e 26 de agosto, nas unidades plenas da capital e do interior do Estado. Sob a temática "Superando barreiras para garantir a inclusão", o evento faz parte do calendário acadêmico do lema, desde 2018, e tem como referência as ações nacionais que discutem e estimulam a reflexão sobre os direitos e o espaço social da pessoa com

deficiência.

ATIVIDADES

Gestores(as), professores(as) e estudantes ajudaram a organizar ações como exposição de painéis com fotos e reportagens sobre a temática; oficinas de arte e expressão corporal; contação de histórias, poesia e musicalização; rodas de conversa sobre aprendizagem e práticas pedagógicas; e outras atividades. As diversas atividades contaram com a participação da família e dos estudantes com e sem deficiência. Para o diretor-geral do

lema, Alex Oliveira, "a temática apresentada, deste ano, permitiu sensibilizar a sociedade sobre determinados posicionamentos, a fim de proporcionar ações que façam refletir sobre as práticas que colaboram para uma Educação cada vez mais inclusiva". Já a professora Arlete Nogueira, coordenadora da Educação Especial/Inclusiva do lema, destacou a união de forças para a realização das atividades propostas. "A realização de ações inclusivas ajudam a transformar a realidade e superar barreiras na vida de alunos

e alunas com deficiências", acrescentou. A estudante do curso Técnico em Informática da Unidade Plena de Axixá, Sofia Guimarães, avaliou as atividades realizadas como uma forma de entender melhor as dificuldades vivenciadas pelas pessoas com deficiências. "As experiências vivenciadas por meio de gincanas, cinema, teatro, entre outros, levaram a gente a repensar nossas atitudes e ter uma compreensão muito maior. Essa luta também é nossa", finalizou.

Imaculado Coração de Maria

Osvaldo Pereira Rocha*

Para honra e glória permanente do Grande Arquete do Universo (Deus-Pai), Creio em Deus Pai, Todo Poderoso, criador de tudo que existe; em Jesus Cristo, Deus Filho e em Deus Espírito Santo, que formam a Santíssima Trindade e um só Deus. Que todos sejam um. E sou devoto de Maria – Nossa Senhora de Fátima, Virgem Mãe de Deus Filho e celestial de todos os católicos, mães ou não. O Imaculado Coração de Maria é uma invocação mariana e devoção católica cujo culto foi pedido de modo expresso da Madre Virgínia Britas da Paixão,

ganhou grande e particular destaque com as aparições de Maria em Fátima, Portugal, aos pastorinhos Lúcia, Francisco e Jacinta em 1917. Jesus quis servir-se dessas três crianças para fazer conhecer e amar sua Mãe. Senhor Jesus Cristo, Deus Filho, eu, Osvaldo, confio em Vós! Quando do primeiro centenário da supracitada aparição, ou seja, em 2017, o Monsenhor João Cláudio lançou o livro "Por fim, Meu Imaculado Coração Triunfará", que foi um grande sucesso de vendas no universo católico. Quem aceitar o Imaculado Coração de Maria será salvo e amado por Deus.



Que o Imaculado Coração de Maria seja o nosso refúgio e o caminho que nos conduzirá a Deus! Virgem de Fátima, salva o Brasil! Rogo ao Grande Arquete do Universo que nos ilumine e guarde.

*Colaborador, registro DRT/MA nº 53. Cidadão natural de Pedreiras-MA e honorário de São Luís, capital do estado do Maranhão. Advogado, auditor-fiscal do Trabalho aposentado e escritor. Site: www.osvaldopereirarocha.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 – GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do Instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- 1. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
- 2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- 3. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- 4. **ADJUDICAÇÃO:** Global
- 5. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- 6. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de setembro de 2022, às 17 h e 00 min.
- 7. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de setembro de 2022, às 09h e 00 min
- 8. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27 de setembro de 2022, às 09 h e 30 min.
- 9. **PLATAFORMA:** www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 10. **ACESSO AO EDITAL:** A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA (<https://appsite.ma.gov.br/site-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.pfb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 05 de setembro de 2022.
Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial / PMBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 – GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do Instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- 1. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
- 2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- 3. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- 4. **ADJUDICAÇÃO:** Por Item
- 5. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- 6. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13 de setembro de 2022, às 17 h e 00 min.
- 7. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de setembro de 2022, às 09h e 00 min
- 8. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23 de setembro de 2022, às 09 h e 30 min.
- 9. **PLATAFORMA:** www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 10. **ACESSO AO EDITAL:** A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA (<https://appsite.ma.gov.br/site-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.pfb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 05 de setembro de 2022.
Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial / PMBB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BURITI BRAVO - MA



TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022

ANO V

EDIÇÃO N.º 0986 – Páginas 03

www.buritibravo.ma.gov.br

TERCEIROS

disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 05 de setembro de 2022.

Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial / PMBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 – GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ❖ **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por item
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13 de setembro de 2022, às 17 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de setembro de 2022, às 09h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23 de setembro de 2022, às 09 h e 30 min
- ❖ **PLATAFORMA:** www.bbmnetlicitacoes.com.br
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal,

disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 05 de setembro de 2022.

Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial / PMBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 – GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ❖ **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de setembro de 2022, às 17 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de setembro de 2022, às 09h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27 de setembro de 2022, às 09 h e 30 min
- ❖ **PLATAFORMA:** www.bbmnetlicitacoes.com.br
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal,

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, S/N – COHAB – CEP: 65.685-000-BURITI BRAVO-MA – CNPJ: 06.052.138/0001-10

Página 2

MUNICÍPIO DE
BURITI
BRAVO:0605213
8000110

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
BURITI BRAVO:06052138000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Buriti Bravo, ou=AC 50LUTI
Multipla v5, ou=35622466000190,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICÍPIO DE BURITI
BRAVO:06052138000110
Date: 2022.09.06 19:22:29 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BURITI BRAVO - MA

Processo Nº 079/2022
Folhas 195
Visto

TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022

ANO V

EDIÇÃO Nº 0986 – Páginas 03

www.buritibravo.ma.gov.br

TERCEIROS

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 – CPL/PMBB
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 – CPL/PMBB
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – CPL/PMBB
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – CPL/PMBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 – GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

❖ **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamentos e malharias para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de setembro de 2022, às 17 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de setembro de 2022, às 09h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21 de setembro de 2022, às 09 h e 30 min
- ❖ **PLATAFORMA:** www.bbmnetlicitacoes.com.br
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser

consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 05 de setembro de 2022.

Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial / PMBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 – GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ❖ **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Permanentes para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por item
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de setembro de 2022, às 17 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de setembro de 2022, às 09h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22 de setembro de 2022, às 09 h e 30 min
- ❖ **PLATAFORMA:** www.bbmnetlicitacoes.com.br
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal,

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, S/N- COHAB – CEP: 65.685-000-BURITI BRAVO-MA – CNPJ: 06.052.138/0001-10

Página 1

MUNICÍPIO DE
BURITI
BRAVO:060521
38000110

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
BURITI BRAVO:06052138000110
DN: cn=BURITI BRAVO, o=ICP-Brasil, st=MA,
t=Buriti Bravo, ou=AC SOUTI
Multiple v.5, ou=35622405000190,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICÍPIO DE BURITI
BRAVO:06052138000110
Date: 2022.09.06 19:22:18 -03'00'

02 Poder Executivo 02 02 Prefeitura Municipal 02 02 17 Sec. Municipal De Obras, Serviços Urbanos e Transportes; 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0027 Revitalização dos Serv. Municipais 15 451 0027 2113 0000 Manut. e Func. de Galerias em Ruas e Avenidas 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2 Prefeitura Municipal De Arari 02 Poder Executivo 02 02 Prefeitura Municipal 02 02 17 Sec. Municipal De Obras, Serviços Urbanos e Transportes 17 Saneamento 17 511 Saneamento Básico Rural 17 511 0022 Saneamento para Com. de Baixa Renda 17 511 0022 1047 0000 Recup. de Sistema Abast. D'água 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - PJ; Valor Total: R\$ 290.394,54 (duzentos e noventa mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Data da Assinatura: Arari-MA, 06/09/2022, Assinam: LFX Empreendimentos Eireli - EPP e Raimundo Fernandes Prazeres Filho, Secretário Municipal de Obras, Serviços urbanos e transporte.

Contrato nº - 031/2022. Pregão Eletrônico Nº 031/2022- CCLC. Partes: O município de Arari-MA através do Fundo Municipal de Saúde de Arari-MA, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosário Do Desterro Ribeiro Abas e a empresa Eudes T. da Silva; Objeto: Aquisição de computadores de mão tipo Tablet para secretaria de saúde do município de Arari-MA. O contrato vigorará até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 05.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 122 - Administração Geral; 1299 - Aquisição de Equipamentos para o FMS; 44.90.52 - Material Permanente; 44.90.52.99 - Outros Materiais Permanente. Valor Total: Lote I - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e Lote II - R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data da Assinatura: 05/09/2022. Assinam: Eudes T. da Silva e Rosário Do Desterro Ribeiro Abas, Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

RESENHA DO CONVÊNIO Nº 007/2022 - SESAU. PARTES: Secretária Municipal de Saúde e o INSTITUTO MARANHENSE AMIGOS DA VIDA - IMAV, inscrita no CNPJ sob o nº 41.039.810/0001-39. OBJETO: Constitui objeto deste termo de convênio a transferência de recursos da Concedente para a Conveniente, com o objetivo de prestar auxílio financeiro ao INSTITUTO MARANHENSE AMIGOS DA VIDA - IMAV, para custear despesas na prestação de serviços assistenciais e de saúde de natureza continuada às pessoas de todas as idades ou figuradas como órfãos, abandonados, portadores de necessidades especiais e vulneráveis em situação de rua, e outras que venham a necessitar de tratamento médico-hospitalar na cidade de São Luís/MA encaminhadas pelo município de Balsas/MA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para execução do convênio o município de Balsas repassará a importância total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago conforme medições atestadas pelo fiscal do convênio no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). 10.301.0072.2-044.3.3.50.43.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá início a partir da data de assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado. DO FORO: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante) e Vandro de Sousa Cardoso (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2022 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s), especializada para aquisição de tecido, a serem utilizados pelos componentes da banda fanfarra no desfile de 7 setembro, para atender às necessidades no município de Barra do Corda - MA. Dispensa de Licitação Nº 34/2022/MA. Contratado: O. DOS SANTOS MESQUITA, inscrito no CNPJ nº 05.820.703/0001-80. Contratante: Secretária Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. CNPJ: 20.021.441/0001-87. Valor: de R\$ 3.378,60 (três mil, trezentos e setenta e oito reais, sessenta centavos). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 / 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.30.90.30 Projeto Atividade: 2030 / 2093 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 31 de dezembro de 2022 a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de setembro de 2022. ASS: ABDEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR CARGO: Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

A Prefeitura Municipal de Bequimão - MA, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 006/2022, com objetivo de: Registro de Preços para Locação de Ambulância básica Tipo B, sem condutor, conforme descrição no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bequimão - MA. Data da Abertura: 21/09/2022 às 09:00h. De acordo com a Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto municipal e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: Portal do Município: www.bequimaoma.gov.br, Sinc - Contrata ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação, pelo e-mail: cplicbeq21@gmail.com ou telefone (98) 98444-8083.

Bequimão-MA, 6 de setembro de 2022.
RENAN LEMOS GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 - CPL/PMBB
O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 - GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório mediante especificação: OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamentos e malharias para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital; MODALIDADE: Pregão Eletrônico; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço; ADJUDICAÇÃO: Global; MODO DE DISPUTA: Aberto; INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de setembro de 2022, às 17 h e 00 min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de setembro de 2022, às 09h e 00 min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21 de setembro de 2022, às 09h e 30 min; PLATAFORMA: www.bbmetlicitacoes.com.br; ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 5 de setembro de 2022.
HERBETH COSME DE SOUSA

Processo Nº 079/2022

Folhas 198

Visto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 - CPL/PMBB
O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 - GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório mediante especificação: OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Permanentes para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital; MODALIDADE: Pregão Eletrônico; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço; ADJUDICAÇÃO: Por Item; MODO DE DISPUTA: Aberto; INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de setembro de 2022, às 17 h e 00 min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de setembro de 2022, às 09h e 00 min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de setembro de 2022, às 09h e 30 min; PLATAFORMA: www.bbmetlicitacoes.com.br; ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 5 de setembro de 2022.
HERBETH COSME DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - CPL/PMBB
O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 - GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório mediante especificação: OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital; MODALIDADE: Pregão Eletrônico; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço; ADJUDICAÇÃO: Por Item; MODO DE DISPUTA: Aberto; INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de setembro de 2022, às 17 h e 00 min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de setembro de 2022, às 09h e 00 min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de setembro de 2022, às 09h e 30 min; PLATAFORMA: www.bbmetlicitacoes.com.br; ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 5 de setembro de 2022.
HERBETH COSME DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 - CPL/PMBB
O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 - GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório mediante especificação: OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital; MODALIDADE: Pregão Eletrônico; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço; ADJUDICAÇÃO: Global; MODO DE DISPUTA: Aberto; INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2022, às 17 h e 00 min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de setembro de 2022, às 09h e 00 min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de setembro de 2022, às 09h e 30 min; PLATAFORMA: www.bbmetlicitacoes.com.br; ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 5 de setembro de 2022.
HERBETH COSME DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 300801/2022.
A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – SRP**



Aos quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, através de sua secretária Municipal de planejamento, administração e finanças, o Sr. Hercules da Silva Leite, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CONSTRUTORA PANORAMA)**, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, com sede na Rua Pedreiras, nº 2244, Sala 04, Centro, Parnarama/MA, neste ato representado pelo Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva, CPF nº 922.304.313-19, neste ato denominadas simplesmente **EMPRESAS DETENTORAS** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2022 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº 079/2022 – CPL/PMBB, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2022 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 079/2022 – CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Trânsito;

CLÁUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, em especial, os Decretos Municipais; além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			TRABALHOS INICIAIS				R\$ 2.757,50
1.1	CPU 01	Próprio	Placa de identificação de obra em chapa metálica n16	M²	5	R\$ 551,50	R\$ 2.757,50
2			TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 355.206,00
2.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	R\$ 24,47	R\$ 73.410,00
2.2	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	R\$ 18,02	R\$ 54.060,00
2.3	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	R\$ 101,18	R\$ 161.888,00
2.4	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	R\$ 16,98	R\$ 27.168,00
2.5	88285	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$ 19,34	R\$ 38.680,00
3			TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA				R\$ 105.345,04
3.1	CPU 02	Próprio	Mobilização e desmobilização	UND	4	R\$ 26.336,26	R\$ 105.345,04
4			TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM				R\$ 2.502.000,00
4.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	200000	R\$ 0,48	R\$ 96.000,00
4.2	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	100000	R\$ 4,51	R\$ 451.000,00
4.3	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1252500	R\$ 1,20	R\$ 1.503.000,00
4.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	100000	R\$ 4,52	R\$ 452.000,00
5			TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 2.458.443,75
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2500	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	625	R\$ 2,51	R\$ 1.568,75
5.3	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	125000	R\$ 4,51	R\$ 563.750,00
5.4	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1200000	R\$ 1,20	R\$ 1.440.000,00
5.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	100000	R\$ 4,52	R\$ 452.000,00

6			TRABALHOS DE DRENAGEM				R\$ 123.721,30
6.1	2004504	SICRO3	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	m³	1800	R\$ 15,27	R\$ 27.486,00
6.2	0804041	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	70	R\$ 888,63	R\$ 62.204,10
6.3	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	R\$ 1.701,56	R\$ 34.031,20

Tipo de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2022 – SRP	Total sem BDI	R\$ 5.547.473,59
Abertura da Licitação	27/09/2022 09:00	Total do BDI	R\$ 1.286.459,13
Número do Processo Licitatório	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022 – CPL/PMBB	Total Geral	R\$ 6.833.932,72

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.2. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.3. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.4. Ao assinar a ARP o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital. Estando a Ata devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVAS

8.1. Será incluído nesta ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última

proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

8.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

8.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere neste Capítulo será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA NOVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

9.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

9.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

9.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. A(s) empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador,

desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

10.3. O reequilíbrio econômico financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

10.4. Independentemente do que trata o subitem 18.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a firma detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

10.5. Para fins de que trata este Capítulo, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade ou região; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitado contraditório e ampla defesa.

10.7. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

10.8. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ARP; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

b) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e avaliar pedidos de adesão a Ata.

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e demais obrigações definidas no edital e anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

12.1. Caberá a empresa detentora dos preços e itens registrados assinar a Ata, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, além de:

a) Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos; responsabilizando-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Órgão Gerenciador e Participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

b) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante.

d) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação. Refazer os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo em que o fiscal do contrato achar adequado.

e) Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

f) Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.

13.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

13.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

13.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

13.8. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos e/ou serviços executados, objetos da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

15.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório da licitação que deu origem a esta ARP, conforme decisão do Pregoeiro Oficial e a homologação de responsabilidade do Ordenador de Despesas.

15.3. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Buriti Bravo/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Buriti Bravo/MA, 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA

Sr. Hercules da Silva Leite

Órgão Gerenciador

Domingos Carvalho Lopes da Silva
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CONSTRUTORA PANORAMA)

CNPJ nº 10.915.057/0001-74

Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva

Empresa Detentora

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BURITI BRAVO - MA

Processo nº 079/2022
Folhas 443
Visto

QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022

ANO V

EDIÇÃO N.º 1007 – Páginas 10

www.buritibravo.ma.gov.br

TERCEIROS

Saúde de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa, com o valor DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, com o valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

Buriti Bravo/MA, 03 de outubro de 2022.

Secretário Municipal de Saúde
Sr. José Wilson Alves de Amorim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO – MA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 – CPL/PMPBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,
Inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de quatro cadeiras odontológicas para suprir necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios, FUS, Transferências de Recursos do fundo Nacional de Saúde - FNS e transferência do fundo Estadual de Saúde, Convênios e repasses vinculados a Saúde e Outros.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022

Buriti Bravo/MA, 04 de outubro de 2022.

Secretário Municipal de Saúde
Sr. José Wilson Alves de Amorim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – CPL/PMPBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de planejamento, administração e finanças de Buriti Bravo/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, pelos fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 079/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2022, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CONSTRUTORA PANORAMA), inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, com o valor de R\$ 6.987.667,35 (seis milhões novecentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

Buriti Bravo/MA, 03 de outubro de 2022.

Hercules da Silva Leite
Secretário municipal de planejamento, administração e finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO – MA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – CPL/PMPBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CONSTRUTORA PANORAMA), CNPJ nº 10.915.057/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, S/N – COHAB – CEP: 65.685-000-BURITI BRAVO-MA – CNPJ: 06.052.138/0001-10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BURITI BRAVO - MA

Processo Nº 021/2022
Folhas 444
Visto

QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022

ANO V

EDIÇÃO N.º 1007 – Páginas 10

www.buritibravo.ma.gov.br

TERCEIROS

serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.493.855,49 (três milhões quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e cinco mil quarenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios (FPM, ICMS, IPVA, Tributos e outros)

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022

Buriti Bravo/MA, 04 de outubro de 2022.

Hercules da Silva Leite

Secretário municipal de planejamento, administração e finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO – MA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 – CPL/PMBB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de quatro cadeiras odontológicas para suprir necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA DETENTORA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Cadeira Odontológica Completa (Equipo / Sugador / Refletor). Pedal Cabeceira: Possui. Refletor: Possui. Equipo: Tipo Cart ou Acoplado. Terminais: Até 3. Cubas: Porcelana/Cerâmica. Seringa Tríplice: Possui. Peça Reta: Possui. Contra Ângulo: Possui. Micro Motor: Possui. Unidade Auxiliar (Sugador): Possui. Caneta de Alta Rotação: Possui. Mocho: Possui.	Dentemed	Und.	04	R\$ 12.500,00	R\$ 50.000,00

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do edital de licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente assinatura de contrato administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, situada na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, no horário de funcionamento do órgão.

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, S/N – COHAB – CEP: 65.685-000-BURITI BRAVO-MA – CNPJ: 06.052.138/0001-10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BURITI BRAVO - MA

QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022

ANO V

EDIÇÃO Nº 1007 – Páginas 10

www.buritibravo.ma.gov.br

TERCEIROS

Buriti Bravo/MA, 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA

Sr. José Wilson Alves de Amorim

Órgão Gerenciador

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ nº 07.897.039/0001-00

Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Junior

Empresa Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO – MA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 – CPL/PMBB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de planejamento, administração e finanças

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Trânsito;

EMPRESA DETENTORA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CONSTRUTORA PANORAMA), inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			TRABALHOS INICIAIS				R\$ 2.757,50
1.1	CPU 01	Próprio	Placa de identificação de obra em chapa metálica n16	M²	5	R\$ 551,50	R\$ 2.757,50
2			TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 355.206,00
2.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	R\$ 24,47	R\$ 73.410,00
2.2	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	R\$ 18,02	R\$ 54.060,00
2.3	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	R\$ 101,18	R\$ 161.888,00
2.4	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	R\$ 16,98	R\$ 27.168,00
2.5	88285	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$ 19,34	R\$ 38.680,00
3			TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA				R\$ 105.345,04
3.1	CPU 02	Próprio	Mobilização e desmobilização	UND	4	R\$ 26.336,26	R\$ 105.345,04
4			TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM				R\$ 2.502.000,00
4.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	200000	R\$ 0,48	R\$ 96.000,00

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, S/N – COHAB – CEP: 65.685-000-BURITI BRAVO-MA – CNPJ: 06.052.138/0001-10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BURITI BRAVO - MA

Processo Nº 079/2022
Folhas 44/6
Visto
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA
CPL

QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022

ANO V

EDIÇÃO N.º 1007 – Páginas 10

www.buritibravo.ma.gov.br

TERCEIROS

4.2	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	100000	R\$	4,51	R\$ 451.000,00
4.3	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1252500	R\$	1,20	R\$ 1.503.000,00
4.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	100000	R\$	4,52	R\$ 452.000,00
5			TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 2.458.443,75
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2500	R\$	0,45	R\$ 1.125,00
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	625	R\$	2,51	R\$ 1.568,75
5.3	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	125000	R\$	4,51	R\$ 563.750,00
5.4	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1200000	R\$	1,20	R\$ 1.440.000,00
5.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	100000	R\$	4,52	R\$ 452.000,00
6			TRABALHOS DE DRENAGEM					R\$ 123.721,30
6.1	2004504	SICRO3	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	m³	1800	R\$	15,27	R\$ 27.486,00
6.2	0804041	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	70	R\$	888,63	R\$ 62.204,10
6.3	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	R\$		R\$ 34.031,20
							1.701,56	

Tipo de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2022 – SRP	Total sem BDI	R\$ 5.547.473,59
Abertura da Licitação	27/09/2022 09:00	Total do BDI	R\$ 1.286.459,13
Número do Processo Licitatório	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022 – CPL/PMBB	Total Geral	R\$ 6.833.932,72

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do edital de licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente assinatura de contrato administrativo, ou instrumento congêner, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, situada na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, no horário de funcionamento do órgão.

Buriti Bravo/MA, 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA
Sr. Hercules da Silva Leite
Órgão Gerenciador

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CONSTRUTORA PANORAMA)
CNPJ nº 10.915.057/0001-74
Sr. Domingos Carvalho Lopes da Silva
Empresa Detentora

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, S/N – COHAB – CEP: 65.685-000-BURITI BRAVO-MA – CNPJ: 06.052.138/0001-10

MEMORANDO Nº 013/2023

Buriti Bravo/MA, 03 de fevereiro de 2023.

Ao Exmo.

Dr. ARTHUR LINCOLN AMORIM SOUSA E SILVA

Assessoria Jurídica Especializada

Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB

Buriti Bravo/MA



Assunto: Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico acerca de adesão a ata de registro de preços

Sr. Assessor Jurídico,

Ante a solicitação realizada pela Prefeitura Municipal interessada de adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2022, cujo objeto versa acerca do Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir as necessidades do município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações contidas no ofício enviado pela Administração interessada, encaminha-se este processo administrativo para análise e emissão de parecer jurídico, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Registre-se que o Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal se encontra a disposição para suprir qualquer esclarecimento adicional ou diligência que eventualmente seja necessária.

Oportunamente são reiterados os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro Oficial / PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2023 – CPL/PMBB

LIBERAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BURITI BRAVO/MA

ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS. ADESÃO A ATA DE REGISTRO. CONDIÇÃO DE "CARONA". CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

PARECER JURÍDICO

I. DO RELATÓRIO

Por solicitação do Pregoeiro Oficial e por determinação do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Buriti Bravo/MA, foi encaminhado para análise desta assessoria, como forma e teor de consulta acerca da possibilidade realização de liberação de adesão a Ata de Registro de Preços desta Prefeitura, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir as necessidades do município de Buriti Bravo/MA, conforme ofício encaminhado pelo ente público interessado, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

Importante destacar que consta nos autos deste processo requisição exarada pela Prefeitura Municipal requisitante, termo de autorização de abertura deste procedimento pelo gestor municipal e análise técnica procedida pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, dentre outros. Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Assessoria para elaboração de parecer jurídico.

Este é, portanto, o relatório, passa-se a emitir opinião jurídica.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Ab initio ressalta-se que a presente manifestação utiliza como base, exclusivamente, os elementos que contam até a presente data no bojo do processo administrativo em epígrafe. Destarte, esta análise é adstrita à consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar ao julgamento de conveniência e oportunidade dos atos praticados, tampouco examinar a adequação de valores estimados ou aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

II.II. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXIGÊNCIAS LEGAIS.

O Poder Público exerce atividades multifárias e complexas, sempre em busca da concretização dos interesses públicos, necessitando constantemente utilizar serviços e bens fornecidos por terceiros, razão pela qual é obrigado a firmar avenças para realização de obras, prestação de serviços, fornecimento de bens e etc. Neste diapasão, a Constituição da República determina em seu art. 37, inciso XXI, que o procedimento licitatório é condição importante para as contratações que envolvem o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação.

Nesta senda, a Lei nº 8.666/93 que estabelece regras para a formalização das contratações públicas, traz a possibilidade da Administração Pública proceder suas aquisições por meio de sistema de registro de preços, prelecionando em seu art. 15 que:

Lei nº 8.666/93

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; [...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

A Adesão a Ata de Registro de Preços constitui-se na possibilidade de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha integrado o certame licitatório, fazer uso da Ata durante sua vigência e mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Salienta-se que o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro dos valores cotados e a gerência a Ata dele decorrente. Regulamentando o disposto, foi editado no âmbito da União o Decreto Federal nº 7.892, em 23 de janeiro de 2018, determinando que:

Decreto nº 7.892/13

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. [...]

Assim, deste que cumpridas as formalidades legais, é juridicamente possível a liberação de utilização da Ata de Registro de Preços em comento pelo ente público requisitante, pois os dispositivos legais alhures indicados, bem como os elementos presentes neste processo administrativo, permitem o deferimento da liberação aqui pretendida.

Por fim, recomenda-se que a Administração deverá pesquisar a melhor solução tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público, buscando a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez atendidas as observações inseridas neste opinativo, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como atendidos os limites presentes na legislação, em especial o disposto na Lei nº 8.666/93, opina-se que a situação posta em análise se enquadra na possibilidade de liberação da utilização da Ata de Registro de Preços solicitada.

Este é, portanto, o parecer, s.m.j.

Buriti Bravo/MA, 03 de fevereiro de 2015.

ARTHUR LINCOLN AMORIM SOUSA DE OLIVEIRA

Assessoria Jurídica/PMBB – OAB/PI Nº 11.361

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2023 – CPL/PMBB

LIBERAÇÃO DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2023

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Atendendo à solicitação realizada pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti Bravo/MA, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2022 cujo objeto versa acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, **DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO** do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberado na própria Ata de Registro, conforme planilha adiante:

A especificação completa do(s) item (ns) liberado(s) encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços nº 023/2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			TRABALHOS INICIAIS				R\$ 1.599,60
1.1	CPU 01	Próprio	Placa de identificação de obra em chapa metálica n16	M²	2,50	R\$ 519,39	R\$ 1.599,60
2			TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 197.386,00
2.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 28,28	R\$ 34.840,00
2.2	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 23,19	R\$ 28.570,00
2.3	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	R\$ 117,22	R\$ 87.012,00
2.4	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	R\$ 31,12	R\$ 23.004,00
2.5	88285	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	R\$ 24,31	R\$ 23.960,00
3			TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA				R\$ 58.027,68
3.1	CPU 02	Próprio	Mobilização e demobilização	UND	2	R\$ 23.552,11	R\$ 58.027,68
4			TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM				R\$ 710.800,00
4.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	90.680,00	R\$ 0,56	R\$ 62.569,20
4.2	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	27.564,00	R\$ 4,79	R\$ 162.627,60
4.3	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	197.867,23	R\$ 1,31	R\$ 318.566,24
4.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	27.564,00	R\$ 4,92	R\$ 167.037,84
5			TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 645.673,04
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1200,00	R\$ 0,48	R\$ 708,00
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	312,00	R\$ 2,70	R\$ 1.038,96
5.3	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	27.204,00	R\$ 4,79	R\$ 160.503,60
5.4	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	197.867,23	R\$ 1,31	R\$ 318.566,24



5.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	27.204,00	R\$ 4,92	R\$ 164.856,24
6			TRABALHOS DE DRENAGEM				R\$ 58.442,16
6.1	2004504	SICRO3	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	m³	648,00	R\$ 16,06	R\$ 12.817,44
6.2	0804041	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	24,00	R\$ 942,31	R\$ 27.859,92
6.3	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	8,00	R\$ 1.802,58	R\$ 17.764,80
Número do Processo Licitatório			PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022 – CPL/PMBB- PE nº 041/2022		Total Geral	R\$ 1.671.929,36	

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Por meio desta liberação, autorizo o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

Buriti Bravo/MA, 06 de fevereiro de 2023.


Hercules da Silva Leite

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2023 – CPL/PMBB
LIBERAÇÃO DA ADESAO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2023 – PMBB

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB, CEP: 65.685-000 em Buriti Bravo/MA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de planejamento, administração e finanças, o Sr. Hercules da Silva Leite, CPF nº 035.857.183-96, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.769.798/0001-17, estabelecido na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda/MA, neste ato representado por sua Coordenadora de Receita e Despesas a Sra. Maria Edivaní Pereira da Silva, CPF nº 435.903.813-53 na qualidade de **ÓRGÃO ADERENTE**, para fins de participação na Ata de Registro de Preços nº 023/2022 – SRP/PMBB, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no respectivo edital e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização da Ata de Registro de Preços nº 023/2022 – SRP/PMBB pelo Órgão Aderente, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, mediante controle do Órgão Gerenciador, sempre na dependência de aceitação do fornecedor ou prestador de serviços cujos preços estão registrados, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Órgão Aderente observar e fiscalizar as exigências exaradas na ARP em comento, bem como edital originário, relacionados a forma de entrega ou prestação de serviços dos bens contratados, sempre comunicando expressamente ao Órgão Gerenciador eventuais ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo se encontra vinculado à validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Os órgãos signatários deste Termo providenciarão a publicação de minuta reduzida deste instrumento nos meios de imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: No caso de eventuais divergências, fica eleito o foro da comarca de Buriti Bravo/MA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Todos os atos decorrentes deste ajuste ficam subordinados ao edital do Pregão Eletrônico nº 041/2022, bem como Termo de Referência e demais anexos, bem como aos termos da Ata de Registro de Preços em deslinde e demais disposições legais.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes supramencionadas.

Buriti Bravo/MA, 06 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO

Sr. Hercules da Silva Leite

Órgão Gerenciador

Maria Edivania P. Silva
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Sra. Maria Edivania Pereira da Silva

Órgão Aderente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2023 – CPL/PMBB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2022

PARTES: Município de Buriti Bravo/MA e Município de Barra do Corda/MA

OBJETO: Liberação a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – SRP/PMBB na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir as necessidades do município de Buriti Bravo/MA.

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória.

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme Termo de liberação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

Buriti Bravo/MA, 06 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA

Sr. Hercules da Silva Leite

Órgão Gerenciador



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA



SEGUNDA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VI

NÚMERO: 1092 - PÁGINAS: 06

www.buritibravo.ma.gov.br

TERCEIROS

VOLUME 06



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO - MA

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=cbbde124c06cc5ad94cc8f8e12025db39e0a9fb5>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – Centro, Buriti Bravo/MA

CEP: 65.685-000

Telefone: (98) 98478-1196

Email: prefeitura@buritibravo.ma.gov.br

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Ato de nomeação: -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA



SEGUNDA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VI

NÚMERO: 1092 – PÁGINAS: 06

www.buritibravo.ma.gov.br

TERCEIROS

VOLUME 06



SUMÁRIO

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA	3
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO	4

(clique para ir ao item selecionado)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA



SEGUNDA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VI

NÚMERO: 1092 – PÁGINAS: 06

www.buritibravo.ma.gov.br

TERCEIROS

VOLUME 06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2023 – CPL/PMBB

LIBERAÇÃO DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2023



TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Atendendo à solicitação realizada pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti Bravo/MA, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2022 cujo objeto versa acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, **DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO** do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberado na própria Ata de Registro, conforme planilha adiante:

A especificação completa do(s) item (ns) liberado(s) encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços nº 023/2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			TRABALHOS INICIAIS				R\$ 1.599,60
1.1	CPU 01	Próprio	Placa de identificação de obra em chapa metálica n16	M²	2,50	R\$ 519,39	R\$ 1.599,60
2			TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 197.386,00
2.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 28,28	R\$ 34.840,00
2.2	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 23,19	R\$ 28.570,00
2.3	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	R\$ 117,22	R\$ 87.012,00
2.4	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	R\$ 31,12	R\$ 23.004,00
2.5	88285	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	R\$ 24,31	R\$ 23.960,00
3			TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA				R\$ 58.027,68
3.1	CPU 02	Próprio	Mobilização e demobilização	UND	2	R\$ 23.552,11	R\$ 58.027,68
4			TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM				R\$ 710.800,00
4.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	90.680,00	R\$ 0,56	R\$ 62.569,20
4.2	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	27.564,00	R\$ 4,79	R\$ 162.627,60
4.3	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	197.867,23	R\$ 1,31	R\$ 318.566,24
4.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	27.564,00	R\$ 4,92	R\$ 167.037,84
5			TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 645.673,04
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1200,00	R\$ 0,48	R\$ 708,00
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	312,00	R\$ 2,70	R\$ 1.038,96



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA



SEGUNDA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VI

NÚMERO: 1092 – PÁGINAS: 06

www.buritiba.br

TERCEIROS

VOLUME 06

5.3	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	27.204,00	R\$ 4,79	R\$ 160.503,60
5.4	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	197.867,23	R\$ 1,31	R\$ 318.566,24
5.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	27.204,00	R\$ 4,92	R\$ 164.856,24
6			TRABALHOS DE DRENAGEM				R\$ 58.442,16
6.1	2004504	SICRO3	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	m³	648,00	R\$ 16,06	R\$ 12.817,44
6.2	0804041	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	24,00	R\$ 942,31	R\$ 27.859,92
6.3	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	8,00	R\$ 1.802,58	R\$ 17.764,80
Número do Processo Licitatório			PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022 – CPL/PMBB- PE nº 041/2022	Total Geral		R\$ 1.671.929,36	

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Por meio desta liberação, autorizo o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

Buriti Bravo/MA, 06 de fevereiro de 2023.

Hercules da Silva Leite

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2023 – CPL/PMBB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2022

PARTES: Município de Buriti Bravo/MA e Município de Barra do Corda/MA

OBJETO: Liberação a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – SRP/PMBB na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir as necessidades do município de Buriti Bravo/MA.

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória.

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme Termo de liberação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

Buriti Bravo/MA, 06 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA

Sr. Hercules da Silva Leite

Órgão Gerenciador



ANTÔNIO PEREIRA COELHO FILHO
Secretário Municipal de Relações Institucionais



SUÉLIO CARNEIRO BATISTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



JOSÉ HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura



DANIEL FURTADO VELOSO
Procurador Geral do Município



MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
Controladora Geral do Município



**EDILEUSA MARIA VIERA ALENCAR
MARUYAMA**
Chefe de Departamento Imobiliário e de
Tributação



LÚCIO SOARES SANTOS
Ouvidor Geral do Município



PAULO ROBSON SOUSA SANTOS
Chefe de Departamento de Comunicação Social
e Cerimonial

**MUNICIPIO DE BURITI
BRAVO:06052138000
110**

Digitally signed by MUNICIPIO DE BURITI
BRAVO:06052138000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Buriti
Bravo, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=35622406000190, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE
BURITI BRAVO:06052138000110
Date: 2023.02.06 19:02:52 -03'00'

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, S/N, CENTRO
BURITI BRAVO – MA, CEP: 65.685-000
Email: prefeitura@buritibravo.ma.gov.br
Telefone: (98) 98478-1196
CNPJ: 06.052.138/0001-10



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



LUCIANA BORGES LEOCÁDIO
Prefeita Municipal



WELSON ALVES DE AMORIM
Vice-Prefeito Municipal



PETRONIO DA SILVA COELHO
Chefe de Gabinete



HÉRCULES DA SILVA LEITE
Secretário Municipal de Administração



MARINEIDE BRITO VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



LUCIMAR SÁ DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde



**MANOEL DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA
LOPES**
Secretário Municipal de Infraestrutura



JOSÉ WILSON ALVES DE AMORIM
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer,
Turismo e Juventude



FABIANA BORGES LEOCÁDIO RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONVOCAÇÃO DA EMPRESA

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 023/2022 – SRP/PMBB

Objeto.: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir as necessidades do município de Buriti Bravo/MA.

CONVOCADA:	
Empresa:	PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:	(CNPJ nº 10.915.057/0001-74)
Endereço:	RUA PEDREIRAS, Nº 2244, SALA 04, CENTRO, PARNARAMA/MA



Pelo presente instrumento, o Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA informa a empresa acima qualificada, detentora dos preços registrados na ARP supramencionada, que recebeu Ofício encaminhado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA solicitando adesão a Ata em referência. Desta forma, solicitamos emissão de ciente e sua concordância ou não em fornecer os materiais ao Órgão Aderente.

Buriti Bravo/MA, 07 de fevereiro 2023.

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA

Sr. Hercules da Silva Leite
Órgão Gerenciador

Data Recebimento:	
Concordância:	() Sim () Não
Empresa:	
Representante Legal:	



MEMORANDO Nº 009/2023

A Exma.

Sr. Maria Edivania Pereira da Silva

Coordenadora de Receita e Despesas do Município de Barra do Corda/MA

Assunto: Resposta ao Ofício de solicitação encaminhando procedimento administrativo de liberação a adesão a ata de registro de preços

Exma. Sra. Coordenadora Municipal,

Sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício encaminhado por Vossa Senhoria, para informar que após análise da solicitação foi autorizada a liberação da adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2022, que trata de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir as necessidades do município de Buriti Bravo/MA. Encaminho em anexo o Processo Administrativo nº 010/2023, referente a Liberação de Adesão nº 009/2023, constando o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 041/2022; Ata de registro de preços nº 023/2022; publicações do aviso de licitação; homologação e adjudicação do certame; Termo de Liberação; Termo de Cooperação Técnica e Concordância da empresa detentora, dentre outros.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

Buriti Bravo /MA, 07 de fevereiro de 2023.

Hercules da Silva Leite

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças